

# O que é CEST NCM? Tabela Completa

Sabemos que encontrar o **CEST** certo para classificar um produto e emitir uma nota fiscal, nem sempre é uma tarefa fácil. Pensando nisso, decidimos preparar uma **Tabela CEST Completa** para ajudar você.

Aqui você vai encontrar uma relação completa de códigos **CEST**, além de entender melhor o conceito e a importância desses códigos.

O que é CEST?

**CEST** é a sigla para **Código Especificador da Substituição Tributária**, cuja função é listar e classificar os produtos sujeitos ao ICMS Substituição Tributária, com base no seu NCM.

A [Substituição Tributária de ICMS](#) é um regime de antecipação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação devido por toda cadeia de circulação da mercadoria, evitando assim, a perda de arrecadação em função da sonegação fiscal.

A **Tabela CEST** foi definida por meio do [Convênio ICMS 92/2015](#), firmado no âmbito do Confaz (Conselho Nacional de Política Fazendária). Desde então, toda empresa que comercializa produtos com substituição tributária precisa informar o código **CEST** dos produtos na [nota fiscal eletrônica \(NFe\)](#).

O **CEST** é composto por 7 dígitos numéricos que estão associados ao NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) e possuem a seguinte estrutura:

- **Segmento do produto:** Dois primeiros dígitos
- **Item do segmento:** Terceiro ao quinto dígito
- **Especificação do item:** Dois últimos dígitos.

Agora que você já sabe o que é, confira a **Tabela CEST Completa** e acerte na emissão de notas fiscais e classificação dos seus produtos.

Autopeças

**CEST NCM Descrição** 01.001.00 3815.12.10 3815.12.90 Catalisadores em colmeia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos e outros catalisadores 01.002.00 3917 Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos 01.003.00 3918.10.00 Protetores de caçamba 01.004.00 3923.30.00 Reservatórios de óleo 01.005.00 3926.30.00 Frisos, decalques, molduras e acabamentos 01.006.00 4010.3 5910.00.00 Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias 01.007.00 4016.93.00 4823.90.9 Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação 01.008.00 4016.10.10 Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas 01.009.00 4016.99.90 5705.00.00 Tapetes, revestimentos, mesmo confeccionados, batentes, buchas e coxins 01.010.00 5903.90.00 Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico 01.011.00 5909.00.00 Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias 01.012.00 6306.1 Encerados e toldos 01.013.00 6506.10.00 Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomotores 01.014.00 6813 Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias 01.015.00 7007.11.00 7007.21.00 Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva 01.016.00 7009.10.00 Espelhos retrovisores 01.017.00 7014.00.00 Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios 01.018.00 7311.00.00 Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular) 01.019.00 7311.00.00 Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto o descrito no

item 18.0 01.020.00 7320 Molas e folhas de molas, de ferro ou aço 01.021.00 7325 Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as do código 7325.91.00 01.022.00 7806.00 Peso de chumbo para balanceamento de roda 01.023.00 8007.00.90 Peso para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho 01.024.00 8301.20 8301.60 Fechaduras e partes de fechaduras 01.025.00 8301.70 Chaves apresentadas isoladamente 01.026.00 8302.10.00 8302.30.00 Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns 01.027.00 8310.00 Triângulo de segurança 01.028.00 8407.3 Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87 01.029.00 8408.20 Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos automotores 01.030.00 8409.9 Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 8407 ou 8408 01.031.00 8412.2 Motores hidráulicos 01.032.00 8413.30 Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por compressão 01.033.00 8414.10.00 Bombas de vácuo 01.034.00 8414.80.1 8414.80.2 Compressores e turbocompressores de ar 01.035.00 8413.91.90 8414.90.10 8414.90.3 8414.90.39 Partes das bombas, compressores e turbocompressores dos CEST 01.032.00, 01.033.00 e 01.034.00 01.036.00 8415.20 Máquinas e aparelhos de ar condicionado 01.037.00 8421.23.00 Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão 01.038.00 8421.29.90 Filtros a vácuo 01.039.00 8421.9 Partes dos aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases 01.040.00 8424.10.00 Extintores, mesmo carregados 01.041.00 8421.31.00 Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão 01.042.00 8421.39.20 Depuradores por conversão catalítica de gases de escape 01.043.00 8425.42.00 Macacos 01.044.00 8431.10.10 Partes para macacos do CEST 01.043.00 01.045.00 8431.49.2 Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias 01.045.01 8433.90.90 Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias 01.046.00 8481.10.00 Válvulas redutoras de pressão 01.047.00 8481.2 Válvulas para transmissão óleo-hidráulicas ou pneumáticas 01.048.00 8481.80.92 Válvulas solenoides 01.049.00 8482 Rolamentos 01.050.00 8483 Árvores de transmissão (incluídas as árvores de “comes” e virabrequins) e manivelas; mancais e “bronzes”; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação 01.051.00 8484 Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos) 01.052.00 8505.20 Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos 01.053.00 8507.10 Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão, exceto os classificados no CEST 01.053.01 01.053.01 8507.10.10 Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão e de capacidade inferior ou igual a 20 Ah e tensão inferior ou igual a 12 V 01.054.00 8511 Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha ou por compressão (por exemplo, magnetos, dínamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dínamos e alternadores, por exemplo) e conjutores-disjuntores utilizados com estes motores 01.055.00 8512.20 8512.40 8512.90.00 Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 8539), limpadores de para-brisas, degeladores e desembaçadores (desembaciadores) elétricos e suas partes 01.056.00 8517.12.13 Telefones móveis do tipo dos utilizados em veículos automóveis. 01.057.00 8518 Alto-falantes, amplificadores elétricos de áudiofrequência e partes 01.058.00 8518.50.00 Aparelhos elétricos de amplificação de som para veículos automotores 01.059.00 8519.81 Aparelhos de reprodução de som 01.060.00 8525.50.1 8525.60.10 Aparelhos transmissores (emissores) de radiotelefonia ou radiotelegrafia (rádio receptor/transmissor) 01.061.00 8527.21.00 Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, do tipo utilizado em veículos automóveis 01.062.00 8527.29.00 Outros aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia, do tipo utilizado em veículos automóveis 01.062.01 8521.90.90 Outros aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, dos tipos utilizados exclusivamente em veículos automotores 01.063.00 8529.10.90 Antenas 01.064.00 8534.00 Circuitos impressos 01.065.00 8535.30 8536.50 Interruptores e seccionadores e comutadores 01.066.00 8536.10.00 Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis 01.067.00 8536.20.00 Disjuntores 01.068.00 8536.4 Relés 01.069.00 8538 Partes reconhecíveis

como exclusivas ou principalmente destinados aos aparelhos dos CEST 01.065.00, 01.066.00, 01.067.00 e 01.068.00 01.070.00 8539.10 Faróis e projetores, em unidades seladas 01.071.00 8539.2 Lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos 01.072.00 8544.20.00 Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais 01.073.00 8544.30.00 Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios 01.074.00 8707 Carroçarias para os veículos automóveis das posições 8701 a 8705, incluídas as cabinas 01.075.00 8708 Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 8701 a 8705 01.076.00 8714.1 Parte e acessórios de motocicletas (incluídos os ciclomotores) 01.077.00 8716.90.90 Engates para reboques e semirreboques 01.078.00 9026.10 Medidores de nível; Medidores de vazão 01.079.00 9026.20 Aparelhos para medida ou controle da pressão 01.080.00 9029 Contadores, indicadores de velocidade e tacômetros, suas partes e acessórios 01.081.00 9030.33.21 Amperímetros 01.082.00 9031.80.40 Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo) 01.083.00 9032.89.2 Controladores eletrônicos 01.084.00 9104.00.00 Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes 01.085.00 9401.20.00 9401.90.90 Assentos e partes de assentos 01.086.00 9613.80.00 Acendedores 01.087.00 4009 Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos de seus acessórios 01.088.00 4504.90.00 6812.99.10 Juntas de vedação de cortiça natural e de amianto 01.089.00 4823.40.00 Papel-diagrama para tacógrafo, em disco 01.090.00 3919.10.00 3919.90.00 8708.29.99 Fitas, tiras, adesivos, autocolantes, de plástico, refletores, mesmo em rolos; placas metálicas com película de plástico refletora, próprias para colocação em carrocerias, para-choques de veículos de carga, motocicletas, ciclomotores, capacetes, bonés de agentes de trânsito e de condutores de veículos, atuando como dispositivos refletivos de segurança rodoviários 01.091.00 8412.31.10 Cilindros pneumáticos 01.092.00 8413.19.00 8413.50.90 8413.81.00 Bomba elétrica de lavador de para-brisa 01.093.00 8413.60.19 8413.70.10 Bomba de assistência de direção hidráulica 01.094.00 8414.59.10 8414.59.90 Motoventiladores 01.095.00 8421.39.90 Filtros de pólen do ar-condicionado 01.096.00 8501.10.19 "Máquina" de vidro elétrico de porta 01.097.00 8501.31.10 Motor de limpador de para-brisa 01.098.00 8504.50.00 Bobinas de reatância e de autoindução 01.099.00 8507.20 8507.30 Baterias de chumbo e de níquel-cádmio 01.100.00 8512.30.00 Aparelhos de sinalização acústica (buzina) 01.101.00 9032.89.8 9032.89.9 Instrumentos para regulação de grandezas não elétricas 01.102.00 9027.10.00 Analisadores de gases ou de fumaça (sonda lambda) 01.103.00 4008.11.00 Perfilados de borracha vulcanizada não endurecida 01.104.00 5601.22.19 Artefatos de pasta de fibra de uso automotivo 01.105.00 5703.20.00 Tapetes/carpetes - nailón 01.106.00 5703.30.00 Tapetes de matérias têxteis sintéticas 01.107.00 5911.90.00 Forração interior capacete 01.108.00 6903.90.99 Outros para-brisas 01.109.00 7007.29.00 Moldura com espelho 01.110.00 7314.50.00 REVOGADO 01.111.00 7315.11.00 Corrente transmissão 01.112.00 7315.12.10 Outras correntes de transmissão 01.113.00 8418.99.00 Condensador tubular metálico 01.114.00 8419.50 Trocadores de calor 01.115.00 8424.90.90 Partes de aparelhos mecânicos de pulverizar ou dispersar 01.116.00 8425.49.10 Macacos manuais para veículos 01.117.00 8431.41.00 Caçambas, pás, ganchos e tenazes para máquinas rodoviárias 01.118.00 8501.61.00 Geradores de corrente alternada de potência não superior a 75 kva 01.119.00 8531.10.90 Aparelhos elétricos para alarme de uso automotivo 01.120.00 9014.10.00 Bússolas 01.121.00 9025.19.90 Indicadores de temperatura 01.122.00 9025.90.10 Partes de indicadores de temperatura 01.123.00 9026.90 Partes de aparelhos de medida ou controle 01.124.00 9032.10.10 Termostatos 01.125.00 9032.10.90 Instrumentos e aparelhos para regulação 01.126.00 9032.20.00 Pressostatos 01.127.00 8716.90 Peças para reboques e semirreboques, exceto os itens classificados no CEST 01.077.00 01.128.00 7322.90.10 Geradores de ar quente a combustível líquido, com capacidade superior ou igual a 1.500 kcal/h, mas inferior ou igual a 10.400 kcal/h, do tipo dos utilizados em veículos automóveis 01.999.00 Outras peças, partes e acessórios para veículos automotores não relacionados nos demais itens deste anexo

Bebidas Alcolólicas (Exceto Cerveja e Chope)

**CEST NCM Descrição** 02.001.00 2205 2208.90.00 Aperitivos, amargos, bitter e similares 02.002.00 2208.90.00 Batida e similares 02.003.00 2208.90.00 Bebida ice 02.004.00 2207.20 2208.40.00 Cachaça e aguardentes 02.005.00 2205 2206.00.90 2208.90.00 Catuaba e similares 02.006.00 2208.20.00

Conhaque, brandy e similares 02.007.00 2206.00.90 2208.90.00 Cooler 02.008.00 2208.50.00 Gim (gin) e genebra 02.009.00 2205 2206.00.90 2208.90.00 Jurubeba e similares 02.010.00 2208.70.00 Licores e similares 02.011.00 2208.20.00 Pisco 02.012.00 2208.40.00 Rum 02.013.00 2206.00.90 Saquê 02.014.00 2208.90.00 Steinhaeger 02.015.00 2208.90.00 Tequila 02.016.00 2208.30 Uísque 02.017.00 2205 Vermute e similares 02.018.00 2208.60.00 Vodka 02.019.00 2208.90.00 Derivados de vodka 02.020.00 2208.90.00 Arak 02.021.00 2208.20.00 Aguardente vínica / grappa 02.022.00 2206.00.10 Sidra e similares 02.023.00 2205 2206.00.90 2208.90.00 Sangrias e coquetéis 02.024.00 2204 Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas. 02.999.00 2205 2206 2207 2208 Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores

Cerveja, Chope, Refrigerante e outras bebidas

**CEST NCM Descrição** 03.001.00 2201.10.00 REVOGADO 03.002.00 2201.10.00 REVOGADO 03.003.00 2201.10.00 Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro descartável 03.003.01 2201.10.00 Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em embalagem de vidro descartável 03.004.00 2201.10.00 REVOGADO 03.005.00 2201.10.00 Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copo plástico descartável 03.005.01 2201.10.00 Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em copo plástico descartável 03.005.02 2201.10.00 Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em jarra descartável 03.005.03 2201.10.00 Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em jarra descartável 03.005.04 2201.10.00 Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em demais embalagens descartáveis 03.005.05 2201.10.00 Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em demais embalagens descartáveis 03.006.00 2201.10.00 Outras águas minerais, gasosa ou não, ou potável, naturais; exceto as classificadas no CEST 03.003.00, 03.003.01, 03.005.00, 03.005.01 a 03.005.05, 03.024.00 e 03.025.00 03.007.00 2202.10.00 Água aromatizada artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes 03.008.00 2202.99.00 Outras águas minerais, gasosa ou não, ou potável, naturais, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes 03.010.00 2202.10.00 2202.99.00 Refrigerante em vidro descartável 03.010.01 2202.10.00 2202.99.00 Refrigerante em embalagem pet 03.010.02 2202.10.00 2202.99.00 Refrigerante em lata 03.010.03 2202.10.00 2202.99.00 REVOGADO 03.011.00 2202.10.00 2202.99.00 Demais refrigerantes, exceto os classificados no CEST 03.010.00, 03.010.01, 03.010.02 e 03.011.01 03.011.01 2202 Espumantes sem álcool 03.012.00 2106.90.10 Xarope ou extrato concentrado destinados ao preparo de refrigerante em máquina “pré-mix” ou “post-mix”, exceto o classificado no CEST 03.012.01 03.012.01 2106.90.10 Cápsula de refrigerante 03.013.00 2106.90 2202.99.00 Bebidas energéticas em lata 03.013.01 2106.90 2202.99.00 Bebidas energéticas em embalagem PET 03.013.02 2106.90 2202.99.00 Bebidas energéticas em vidro 03.014.00 2106.90 2202.99.00 REVOGADO 03.015.00 2106.90 2202.99.00 Bebidas hidroeletrólíticas 03.016.00 2106.90 2202.99.00 REVOGADO 03.021.00 2203.00.00 Cerveja em garrafa de vidro retornável 03.021.01 2203.00.00 Cerveja em garrafa de vidro descartável 03.021.02 2203.00.00 Cerveja em garrafa de alumínio 03.021.03 2203.00.00 Cerveja em lata 03.021.04 2203.00.00 Cerveja em barril 03.021.05 2203.00.00 Cerveja em embalagem PET 03.021.06 2203.00.00 Cerveja em outras embalagens 03.022.00 2202.91.00 Cerveja sem álcool em garrafa de vidro retornável 03.022.01 2202.91.00 Cerveja sem álcool em garrafa de vidro descartável 03.022.02 2202.91.00 Cerveja sem álcool em garrafa de alumínio 03.022.03 2202.91.00 Cerveja sem álcool em lata 03.022.04 2202.91.00 Cerveja sem álcool em barril 03.022.05 2202.91.00 Cerveja sem álcool em embalagem PET 03.022.06 2202.91.00 Cerveja sem álcool em outras embalagens 03.023.00 2203.00.00 Chope 03.024.00 2201.10.00 Água mineral em embalagens retornáveis com capacidade igual ou superior a 10 (dez) e inferior a 20 (vinte) litros 03.025.00 2201.10.00 Água mineral em embalagens retornáveis com capacidade igual ou superior a 20 (vinte) litros

Cigarros e outros derivados de fumo

**CEST NCM Descrição** 04.001.00 2402 Charutos, cigarrilhas e cigarros, de tabaco ou dos seus sucedâneos 04.002.00 2403.1 Tabaco para fumar, mesmo contendo sucedâneos de tabaco em qualquer proporção

Cimento

**CEST NCM Descrição** 05.001.00 2523 Cimento

## Combustíveis e Lubrificantes

**CEST NCM Descrição** 06.001.00 2207.10.10 Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol - Com um teor de água igual ou inferior a 1 % vol (álcool etílico anidro combustível) 06.001.01 2207.10.90 Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol - Outros (álcool etílico hidratado combustível) 06.002.00 2710.12.59 Gasolina automotiva A, exceto Premium 06.002.01 2710.12.59 Gasolina automotiva C, exceto Premium 06.002.02 2710.12.59 Gasolina automotiva A Premium 06.002.03 2710.12.59 Gasolina automotiva C Premium 06.003.00 2710.12.51 Gasolina de aviação 06.004.00 2710.19.19 Querosenes, exceto de aviação 06.005.00 2710.19.11 Querosene de aviação 06.006.00 2710.19.2 Óleo diesel A, exceto S10 e Marítimo 06.006.01 2710.19.2 Óleo diesel B, exceto S10 (mistura obrigatória) 06.006.02 2710.19.2 Óleo diesel B, exceto S10 (misturas autorizativas) 06.006.03 2710.19.2 Óleo diesel B, exceto S10 (misturas experimentais) 06.006.04 2710.19.2 Óleo diesel A S10 06.006.05 2710.19.2 Óleo diesel B S10 (mistura obrigatória) 06.006.06 2710.19.2 Óleo diesel B S10 (misturas autorizativas) 06.006.07 2710.19.2 Óleo diesel B S10 (misturas experimentais) 06.006.08 2710.19.2 Óleo Diesel Marítimo 06.006.09 2710.19.2 Outros óleos combustíveis, exceto os classificados no CEST 06.006.10 e 06.006.11 06.006.10 2710.19.2 Óleo combustível derivado de xisto 06.006.11 2710.19.22 Óleo combustível pesado 06.007.00 2710.19.3 Óleos lubrificantes 06.008.00 2710.19.9 Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos e exceto as graxas lubrificantes 06.008.01 2710.19.9 Graxa lubrificante 06.009.00 2710.9 Resíduos de óleos 06.010.00 2711 Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos, exceto GLP, GLGN, Gás Natural e Gás de xisto. 06.011.00 2711.19.10 Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLP) 06.011.01 2711.19.10 Gás liquefeito de petróleo (GLP), exceto em botijão de 13 Kg 06.011.02 2711.19.10 Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLGNn) 06.011.03 2711.19.10 Gás liquefeito de petróleo (GLGNn), exceto em botijão de 13 Kg 06.011.04 2711.19.10 Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLGNI) 06.011.05 2711.19.10 Gás liquefeito de petróleo (GLGNI), exceto em botijão de 13 Kg 06.011.06 2711.19.10 Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg (Misturas) 06.011.07 2711.19.10 Gás liquefeito de petróleo (Misturas), exceto em botijão de 13 Kg 06.012.00 2711.11.00 Gás Natural Liquefeito 06.013.00 2711.21.00 Gás Natural Gasoso 06.014.00 2711.29.90 Gás de xisto 06.015.00 2713 Coque de petróleo e outros resíduos de óleo de petróleo ou de minerais betuminosos 06.016.00 3826.00.00 Biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70%, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos 06.017.00 3403 Preparações lubrificantes, exceto as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos 06.018.00 2710.20.00 Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos

## Energia Elétrica

**CEST NCM Descrição** 07.001.00 2716.00.00 Energia elétrica

## Ferramentas

**CEST NCM Descrição** 08.001.00 4016.99.90 Ferramentas de borracha vulcanizada não endurecida 08.002.00 4417.00.10 4417.00.90 Ferramentas, armações e cabos de ferramentas, de madeira 08.003.00 6804 Mós e artefatos semelhantes, sem armação, para moer, desfibrar, triturar, amolar, polir, retificar ou cortar; pedras para amolar ou para polir, manualmente, e suas partes, de pedras naturais, de abrasivos naturais ou artificiais aglomerados ou de cerâmica, mesmo com partes de outras matérias 08.004.00 8201 Pás, alviões, picaretas, enxadas, sachos, forcados e forquilhas, ancinhos e raspadeiras; machados, podões e ferramentas semelhantes com gume; tesouras de podar de todos os tipos; foices e foicinhas, facas para feno ou para palha, tesouras para sebes, cunhas e outras ferramentas manuais para agricultura, horticultura ou silvicultura 08.005.00 8202.20.00 Folhas de serras de fita 08.006.00 8202.91.00 Lâminas de serras máquinas 08.007.00 8202 Serras manuais e outras folhas de serras (incluídas as fresas-serras e as folhas não dentadas para serrar), exceto as classificadas nos CEST

08.005.00 e 08.006.00 08.008.00 8203 Limas, grosas, alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças, cisalhas para metais, corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes, manuais, exceto as pinças para sobancelhas classificadas na posição 8203.20.90 08.009.00 8204 Chaves de porcas, manuais (incluídas as chaves dinamométricas); chaves de caixa intercambiáveis, mesmo com cabos 08.010.00 8205 Ferramentas manuais (incluídos os diamantes de vidraceiro) não especificadas nem compreendidas em outras posições, lamparinas ou lâmpadas de soldar (maçaricos) e semelhantes; tornos de apertar, sargentos e semelhantes, exceto os acessórios ou partes de máquinas-ferramentas; bigornas; forjas-portáteis; mós com armação, manuais ou de pedal 08.011.00 8206.00.00 Ferramentas de pelo menos duas das posições 8202 a 8205, acondicionadas em sortidos para venda a retalho 08.012.00 8207.40 8207.60 8207.70 Ferramentas de roscar interior ou exteriormente; de mandrilar ou de brochar; e de fresar 08.013.00 8207 Outras ferramentas intercambiáveis para ferramentas manuais, mesmo mecânicas, ou para máquinas-ferramentas (por exemplo, de embutir, estampar, puncionar, furar, tornear, aparafusar), incluídas as fieiras de estiragem ou de extrusão, para metais, e as ferramentas de perfuração ou de sondagem, exceto forma ou gabarito de produtos em epoxy e as classificadas no CEST 08.012.00 08.014.00 8208 Facas e lâminas cortantes, para máquinas ou para aparelhos mecânicos 08.015.00 8209.00.11 Plaquetas ou pastilhas intercambiáveis 08.016.00 8209.00 Outras plaquetas, varetas, pontas e objetos semelhantes para ferramentas, não montados, de ceramais (“cermets”), exceto as classificadas no CEST 08.015.00 08.017.00 8211 Facas de lâmina cortante ou serrilhada, incluídas as podadeiras de lâmina móvel, e suas lâminas, exceto as de uso doméstico 08.018.00 8213 Tesouras e suas lâminas 08.019.00 8467 Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou com motor (elétrico ou não elétrico) incorporado, de uso manual, exceto o descrito no CEST 08.019.01 08.019.01 8467.81.00 Moto-serras portáteis de corrente, com motor incorporado, não elétrico, de uso agrícola 08.020.00 9015 Instrumentos e aparelhos de geodesia, topografia, agrimensura, nivelamento, fotogrametria, hidrografia, oceanografia, hidrologia, meteorologia ou de geofísica, exceto bussolas; telêmetros 08.021.00 9017.20.00 9017.30 9017.80 9017.90.90 Instrumentos de desenho, de traçado ou de cálculo; metros, micrômetros, paquímetros, calibres e semelhantes; partes e acessórios 08.022.00 9025.11.90 9025.90.10 Termômetros, suas partes e acessórios 08.023.00 9025.19 9025.90.90 Pirômetros, suas partes e acessórios

#### Lâmpadas, Reatores e Starter

**CEST NCM Descrição** 09.001.00 8539 Lâmpadas elétricas 09.002.00 8540 Lâmpadas eletrônicas 09.003.00 8504.10.00 Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas 09.004.00 8536.50 “Starter” 09.005.00 8539.50.00 Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)

#### Materiais de Construção e Congêneres

**CEST NCM Descrição** 10.001.00 2522 Cal 10.002.00 3816.00.1 3824.50.00 Argamassas 10.003.00 3214.90.00 Outras argamassas 10.004.00 3910.00 Silicones em formas primárias, para uso na construção 10.005.00 3916 Revestimentos de PVC e outros plásticos; forro, sancas e afins de PVC, para uso na construção 10.006.00 3917 Tubos, e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos, para uso na construção 10.007.00 3918 Revestimento de pavimento de PVC e outros plásticos 10.008.00 3919 Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, autoadesivas, de plásticos, mesmo em rolos, para uso na construção 10.009.00 3919 3920 3921 Veda rosca, lona plástica para uso na construção, fitas isolantes e afins 10.010.00 3921 Telha de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro 10.011.00 3921 Cumeeira de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro 10.012.00 3921 Chapas, laminados plásticos em bobina, para uso na construção, exceto os descritos no CEST 10.010.00 e 10.011.00 10.013.00 3922 Banheiras, boxes para chuveiros, pias, lavatórios, bidês, sanitários e seus assentos e tampas, caixas de descarga e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiênicos, de plásticos 10.014.00 3924 Artefatos de higiene/toucador de plástico, para uso na construção 10.015.00 3925.10.00 Caixa d’água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro 10.016.00 3925.90 Outras telhas, cumeeira e caixa d’água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro 10.017.00 3925.10.00 3925.90 Artefatos para apetrechamento de construções, de plásticos, não especificados nem compreendidos em outras posições, incluindo persianas, sancas, molduras, apliques e rosetas, caixilhos de polietileno e outros plásticos, exceto os descritos nos CEST 10.015.00 e 10.016.00 10.018.00 3925.20.00 Portas, janelas e

seus caixilhos, alizares e soleiras 10.019.00 3925.30.00 Postigos, estores (incluídas as venezianas) e artefatos semelhantes e suas partes 10.020.00 3926.90 Outras obras de plástico, para uso na construção 10.021.00 4814 Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais 10.022.00 6810.19.00 Telhas de concreto 10.023.00 6811 REVOGADO 10.024.00 6811 Caixas d'água, tanques e reservatórios e suas tampas, telhas, calhas, cumeeiras e afins, de fibrocimento, cimento-celulose ou semelhantes, contendo ou não amianto. 10.025.00 6901.00.00 Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e outras peças cerâmicas de farinhas siliciosas fósseis ("kieselghur", tripolita, diatomita, por exemplo) ou de terras siliciosas semelhantes 10.026.00 6902 Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para uso na construção, refratários, que não sejam de farinhas siliciosas fósseis nem de terras siliciosas semelhantes 10.027.00 6904 Tijolos para construção, tijoleiras, tapa-vigas e produtos semelhantes, de cerâmica 10.028.00 6905 Telhas, elementos de chaminés, condutores de fumaça, ornamentos arquitetônicos, de cerâmica, e outros produtos cerâmicos para uso na construção 10.029.00 6906.00.00 Tubos, calhas ou algerozes e acessórios para canalizações, de cerâmica 10.030.00 6907 Ladrilhos e placas de cerâmica, exclusivamente para pavimentação ou revestimento 10.030.01 6907 Cubos, pastilhas e artigos semelhantes de cerâmica, mesmo com suporte, exceto os descritos CEST 10.030.00 10.031.00 6910 Pias, lavatórios, colunas para lavatórios, banheiras, bidês, sanitários, caixas de descarga, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de cerâmica 10.032.00 6912.00.00 Artefatos de higiene/toucador de cerâmica 10.033.00 7003 Vidro vazado ou laminado, em chapas, folhas ou perfis, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho 10.034.00 7004 Vidro estirado ou soprado, em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho 10.035.00 7005 Vidro flotado e vidro desbastado ou polido em uma ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho 10.036.00 7007.19.00 Vidros temperados 10.037.00 7007.29.00 Vidros laminados 10.038.00 7008 Vidros isolantes de paredes múltiplas 10.039.00 7016 Blocos, placas, tijolos, ladrilhos, telhas e outros artefatos, de vidro prensado ou moldado, mesmo armado, para uso na construção; cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes 10.040.00 7214.20.00 Barras próprias para construções, exceto vergalhões 10.041.00 7308.90.10 Outras barras próprias para construções, exceto vergalhões 10.042.00 7214.20.00 Vergalhões 10.043.00 7213 7308.90.10 Outros vergalhões 10.044.00 7217.10.90 7312 Fios de ferro ou aço não ligados, não revestidos, mesmo polidos; cordas, cabos, tranças (entrançados), lingas e artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos 10.045.00 7217.20.10 Outros fios de ferro ou aço, não ligados, galvanizados com teor de carbono superior ou igual a 0,6%, em peso 10.045.01 7217.20.90 Outros fios de ferro ou aço, não ligados, galvanizados 10.046.00 7307 Acessórios para tubos (inclusive uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de ferro fundido, ferro ou aço 10.047.00 7308.30.00 Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras de ferro fundido, ferro ou aço 10.048.00 7308.40.00 7308.90 Material para andaimes, para armações (cofragens) e para escoramentos, (inclusive armações prontas, para estruturas de concreto armado ou argamassa armada), eletrocalhas e perfilados de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construção, exceto treliças de aço 10.049.00 7308.40.00 Treliças de aço 10.050.00 7308.90.90 Telhas metálicas 10.051.00 7310 Caixas diversas (tais como caixa de correio, de entrada de água, de energia, de instalação) de ferro fundido, ferro ou aço; próprias para a construção 10.052.00 7313.00.00 Arame farpado, de ferro ou aço, arames ou tiras, retorcidos, mesmo farpados, de ferro ou aço, dos tipos utilizados em cercas 10.053.00 7314 Telas metálicas, grades e redes, de fios de ferro ou aço 10.054.00 7315.11.00 Correntes de rolos, de ferro fundido, ferro ou aço 10.055.00 7315.12.90 Outras correntes de elos articulados, de ferro fundido, ferro ou aço 10.056.00 7315.82.00 Correntes de elos soldados, de ferro fundido, de ferro ou aço 10.057.00 7317.00 Tachas, pregos, percevejos, escápulas, grampos ondulados ou biselados e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com a cabeça de outra matéria, exceto cobre 10.058.00 7318 Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão) e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço 10.059.00 7323 Palha de ferro ou aço, exceto os de uso doméstico classificados na posição NCM 7323.10.00 10.059.01 7323 Esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento e usos semelhantes, de ferro ou aço, exceto os de uso doméstico classificados na posição NCM 7323.10.00 10.060.00 7324 Artefatos de higiene ou de toucador, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço, incluídas as pias, banheiras, lavatórios, cubas, mictórios, tanques e afins de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção 10.061.00 7325 Outras

obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção 10.062.00 7326 Abraçadeiras  
10.063.00 7407 Barras de cobre 10.064.00 7411.10.10 Tubos de cobre e suas ligas, para instalações de  
água quente e gás, para uso na construção 10.065.00 7412 Acessórios para tubos (por exemplo, uniões,  
cotovelos, luvas ou mangas) de cobre e suas ligas, para uso na construção 10.066.00 7415 Tachas,  
pregos, percevejos, escáculas e artefatos semelhantes, de cobre, ou de ferro ou aço com cabeça de  
cobre, parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas,  
contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão), e artefatos semelhantes, de cobre 10.067.00 7418.20.00  
Artefatos de higiene/toucador de cobre, para uso na construção 10.068.00 7607.19.90 Manta de  
subcobertura aluminizada 10.069.00 7608 Tubos de alumínio e suas ligas, para refrigeração e ar  
condicionado, para uso na construção 10.070.00 7609.00.00 Acessórios para tubos (por exemplo,  
uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de alumínio, para uso na construção 10.071.00 7610 Construções  
e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, torres, pórticos ou pilones, pilares, colunas,  
armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, balaustradas),  
de alumínio, exceto as construções pré-fabricadas da posição 9406; chapas, barras, perfis, tubos e  
semelhantes, de alumínio, próprios para construções 10.072.00 7615.20.00 Artefatos de  
higiene/toucador de alumínio, para uso na construção 10.073.00 7616 Outras obras de alumínio, próprias  
para construções, incluídas as persianas 10.074.00 8302.41.00 Outras guarnições, ferragens e artigos  
semelhantes de metais comuns, para construções, inclusive puxadores. 10.075.00 8301 Fechaduras e  
ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns, incluídas as suas partes fechos e  
armações com fecho, com fechadura, de metais comuns chaves para estes artigos, de metais comuns;  
exceto os de uso automotivo 10.076.00 8302.10.00 Dobradiças de metais comuns, de qualquer tipo  
10.077.00 8307 Tubos flexíveis de metais comuns, mesmo com acessórios, para uso na construção  
10.078.00 8311 Fios, varetas, tubos, chapas, eletrodos e artefatos semelhantes, de metais comuns ou  
de carbonetos metálicos, revestidos exterior ou interiormente de decapeantes ou de fundentes, para  
soldagem (soldadura) ou depósito de metal ou de carbonetos metálicos fios e varetas de pós de metais  
comuns aglomerados, para metalização por projeção 10.079.00 8481 Torneiras, válvulas (incluídas as  
redutoras de pressão e as termostáticas) e dispositivos semelhantes, para canalizações, caldeiras,  
reservatórios, cubas e outros recipientes 10.080.00 7009 Espelhos de vidro, mesmo emoldurados,  
exceto os de uso automotivo

#### Materiais de Limpeza

**CEST NCM Descrição** 11.001.00 2828.90.11 2828.90.19 3206.41.00 3402.20.00 3808.94.19 Água  
sanitária, branqueador e outros alvejantes 11.002.00 3401.20.90 3808.94.19 Sabões, desinfetantes e  
sanitizantes, todos em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes, para lavar roupas  
11.003.00 3401.20.90 3808.94.19 Sabões, desinfetantes e sanitizantes, todos líquidos para lavar roupas  
11.004.00 3402.20.00 Detergentes em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes,  
inclusive adicionados de propriedades desinfetantes ou sanitizantes 11.005.00 3402.20.00 Detergentes  
líquidos, exceto para lavar roupa 11.006.00 3402.20.00 Detergentes líquidos para lavar roupa, inclusive  
adicionados de propriedades desinfetantes ou sanitizantes 11.007.00 3402 Outros agentes orgânicos de  
superfície (exceto sabões); preparações tensoativas, preparações para lavagem (incluídas as  
preparações auxiliares para lavagem) e preparações para limpeza (inclusive multiuso e limpadores),  
mesmo contendo sabão, exceto os produtos descritos nos CEST 11.001.00, 11.004.00, 11.005.00 e  
11.006.00; em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 50 litros ou 50 kg 11.008.00 3809.91.90  
Amaciante/suavizante 11.009.00 3924.10.00 3924.90.00 6805.30.10 6805.30.90 Esponjas para limpeza  
11.010.00 2207 2208.90.00 Álcool etílico para limpeza 11.011.00 7323.10.00 Esponjas e palhas de aço;  
esponjas para limpeza, polimento ou uso semelhantes; todas de uso doméstico 11.012.00 3923.2 Sacos  
de lixo de conteúdo igual ou inferior a 100 litros

#### Materiais Elétricos

**CEST NCM Descrição** 12.001.00 8504 Transformadores, bobinas de reatância e de auto indução,  
inclusive os transformadores de potência superior a 16 KVA, classificados nas posições 8504.33.00 e  
8504.34.00; exceto os demais transformadores da subposição 8504.3, os reatores para lâmpadas  
elétricas de descarga classificados no código 8504.10.00, os carregadores de acumuladores do código  
8504.40.10, os equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou "no break"), no código



8504.40.40 e os de uso automotivo 12.002.00 8516 Aquecedores elétricos de água, incluídos os de imersão, chuveiros ou duchas elétricos, torneiras elétricas, resistências de aquecimento, inclusive as de duchas e chuveiros elétricos e suas partes; exceto outros fornos, fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, classificados na posição 8516.60.00 12.003.00 8535 Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, corta-circuitos, para-raios, limitadores de tensão, eliminadores de onda, tomadas de corrente e outros conectores, caixas de junção), para tensão superior a 1.000V, exceto os de uso automotivo 12.004.00 8536 Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, relés, corta-circuitos, eliminadores de onda, plugues e tomadas de corrente, suportes para lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000V; conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas; exceto "starter" classificado na subposição 8536.50 e os de uso automotivo 12.005.00 8538 Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8535 e 8536 12.006.00 7413.00.00 Cabos, tranças e semelhantes, de cobre, não isolados para usos elétricos, exceto os de uso automotivo 12.007.00 8544 7605 7614 Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados ou não, para usos elétricos (incluídos os de cobre ou alumínio, envernizados ou oxidados anodicamente), mesmo com peças de conexão, inclusive fios e cabos elétricos, para tensão não superior a 1000V, para uso na construção; fios e cabos telefônicos e para transmissão de dados; cabos de fibras ópticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão; cordas, cabos, tranças e semelhantes, de alumínio, não isolados para uso elétricos; exceto os de uso automotivo 12.008.00 8546 Isoladores de qualquer matéria, para usos elétricos 12.009.00 8547 Peças isolantes inteiramente de matérias isolantes, ou com simples peças metálicas de montagem (suportes roscados, por exemplo) incorporadas na massa, para máquinas, aparelhos e instalações elétricas; tubos isoladores e suas peças de ligação, de metais comuns, isolados interiormente

#### Medicamentos de Uso Humano e Outros Produtos

**CEST NCM Descrição** 13.001.00 3003 3004 Medicamentos de referência - positiva, exceto para uso veterinário 13.001.01 3003 3004 Medicamentos de referência - negativa, exceto para uso veterinário 13.001.02 3003 3004 Medicamentos de referência - neutra, exceto para uso veterinário 13.002.00 3003 3004 Medicamentos genérico - positiva, exceto para uso veterinário 13.002.01 3003 3004 Medicamentos genérico - negativa, exceto para uso veterinário 13.002.02 3003 3004 Medicamentos genérico - neutra, exceto para uso veterinário 13.003.00 3003 3004 Medicamentos similar - positiva, exceto para uso veterinário 13.003.01 3003 3004 Medicamentos similar - negativa, exceto para uso veterinário 13.003.02 3003 3004 Medicamentos similar - neutra, exceto para uso veterinário 13.004.00 3003 3004 Outros tipos de medicamentos - positiva, exceto para uso veterinário 13.004.01 3003 3004 Outros tipos de medicamentos - negativa, exceto para uso veterinário 13.004.02 3003 3004 Outros tipos de medicamentos - neutra, exceto para uso veterinário 13.005.00 3006.60.00 Preparações químicas contraceptivas de referência, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - positiva. 13.005.01 3006.60.00 Preparações químicas contraceptivas de referência, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - negativa. 13.005.02 3006.60.00 Preparações químicas contraceptivas genérico, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas – positiva. 13.005.03 3006.60.00 Preparações químicas contraceptivas genérico, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas – negativa. 13.005.04 3006.60.00 Preparações químicas contraceptivas similar, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas – positiva. 13.005.05 3006.60.00 Preparações químicas contraceptivas similar, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas – negativa. 13.006.00 2936 Provitaminas e vitaminas, naturais ou reproduzidas por síntese (incluídos os concentrados naturais), bem como os seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, misturados ou não entre si, mesmo em quaisquer soluções - neutra 13.007.00 3006.30 Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente - positiva 13.007.01 3006.30 Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente - negativa 13.008.00 3002 Antissoro, outras frações do sangue,

produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário - positiva 13.008.01 3002 Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário - negativa 13.009.00 3002 Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário - positiva; 13.009.01 3002 Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário - negativa; 13.010.00 3005.10.10 Curativos (pensos) adesivos e outros artigos com uma camada adesiva, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas - Lista Positiva 13.010.01 3005.10.10 Curativos (pensos) adesivos e outros artigos com uma camada adesiva, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas - Lista Negativa 13.011.00 3005 Algodão, atadura, esparadrapo, gazes, pensos, sinapismos, e outros, acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários, não impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas - Lista Neutra 13.012.00 4015.11.00 4015.19.00 Luvas cirúrgicas e luvas de procedimento - neutra 13.013.00 4014.10.00 Preservativo – neutra 13.014.00 9018.31 Seringas, mesmo com agulhas - neutra 13.015.00 9018.32.1 Agulhas para seringas - neutra 13.016.00 3926.90.90 9018.90.99 Contraceptivos (dispositivos intrauterinos - DIU) - neutra

#### Papéis, Plásticos, Produtos Cerâmicos e Derivados

**CEST NCM Descrição** 14.001.00 7013 Objetos de vidro para serviço de mesa ou de cozinha 14.002.00 7013.37.00 Outros copos, exceto de vitrocerâmica 14.003.00 7013.42.90 Objetos para serviço de mesa (exceto copos) ou de cozinha, exceto de vitrocerâmica 14.004.00 3919 3920 3921 Lonas plásticas, exceto as para uso na construção 14.005.00 3924 Artefatos de higiene/toucadour de plástico, exceto os para uso na construção 14.006.00 3924.10.00 Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha, de plástico, não descartáveis 14.006.01 3924.10.00 Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha, de plástico, descartáveis 14.007.00 6911.10.10 Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de porcelana, inclusive os descartáveis - estojos 14.008.00 6911.10.90 Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de porcelana, inclusive os descartáveis - avulsos 14.009.00 6912.00.00 Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de cerâmica 14.010.00 6912.00.00 Velas para filtros 14.011.00 4823.20.9 Filtros descartáveis para coar café ou chá 14.012.00 4823.6 Bandejas, travessas, pratos, xícaras ou chávenas, taças, copos e artigos semelhantes, de papel ou cartão 14.013.00 4813.10.00 Papel para cigarro

#### Pneumáticos, Câmaras de Ar e Protetores de Borracha

**CEST NCM Descrição** 16.001.00 4011.10.00 Pneus novos, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto - camionetas e os automóveis de corrida) 16.002.00 4011 Pneus novos, dos tipos utilizados em caminhões (inclusive para os fora-de-estrada), ônibus, aviões, máquinas de terraplenagem, de construção e conservação de estradas, máquinas e tratores agrícolas, pá-carregadeira 16.003.00 4011.40.00 Pneus novos para motocicletas 16.004.00 4011 Outros tipos de pneus novos, exceto os itens classificados no CEST 16.005.00 16.005.00 4011.50.00 Pneus novos de borracha dos tipos utilizados em bicicletas 16.006.00 4012.1 Pneus recauchutados 16.007.00 4012.90 Protetores de borracha, exceto os itens classificados no CEST 16.007.01 16.007.01 4012.90 Protetores de borracha para bicicletas 16.008.00 4013 Câmaras de ar de borracha, exceto os itens classificados no CEST 16.009.00 16.009.00 4013.20.00 Câmaras de ar de borracha dos tipos utilizados em bicicletas

#### Produtos Alimentícios

**CEST NCM Descrição** 17.001.00 1704.90.10 Chocolate branco, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, excluídos os ovos de páscoa de chocolate. 17.002.00 1806.31.10 1806.31.20 Chocolates contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg 17.003.00 1806.32.10 1806.32.20 Chocolate em barras, tabletes ou blocos ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 2 kg 17.004.00 1806.90.00 Chocolates e outras preparações alimentícias contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, excluídos os achocolatados em pó e ovos de páscoa de chocolate. 17.005.00 1704.90.10 Ovos de páscoa de chocolate branco 17.005.01 1806.90.00 Ovos de páscoa de chocolate 17.006.00 1806.90.00 Achocolatados em pó, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto os classificados no CEST 17.006.02 17.006.01 1806.10.00 Cacau em pó, com adição de açúcar ou de

outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1kg 17.006.02 1806.90.00  
Achocolatados em pó, em cápsulas 17.007.00 1806.90.00 Caixas de bombons contendo cacau, em  
embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg 17.008.00 1704.90.90 Bombons, inclusive à base de  
chocolate branco sem cacau 17.009.00 1806.90.00 Bombons, balas, caramelos, confeitos, pastilhas e  
outros produtos de confeitaria, contendo cacau 17.010.00 2009 Sucos de frutas ou de produtos  
hortícolas; mistura de sucos 17.011.00 2009.8 Água de coco 17.012.00 0402.1 0402.2 0402.9 Leite em  
pó, blocos ou grânulos, exceto creme de leite 17.013.00 1901.10.20 Farinha láctea 17.014.00 1901.10.10  
Leite modificado para alimentação de crianças 17.015.00 1901.10.90 1901.10.30 Preparações para  
alimentação infantil à base de farinhas, grumos, sêmolas ou amidos e outros 17.016.00 0401.10.10  
0401.20.10 Leite “longa vida” (UHT - “Ultra High Temperature”), em recipiente de conteúdo inferior ou  
igual a 2 litros 17.016.01 0401.10.10 0401.20.10 Leite “longa vida” (UHT - “Ultra High Temperature”), em  
recipiente de conteúdo superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros 17.017.00 0401.40.10 0401.50.10  
Leite em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 litro 17.017.01 0401.40.10 0401.50.10 Leite em  
recipiente de conteúdo superior a 1 litro e inferior ou igual a 5 litros 17.018.00 0401.10.90 0401.20.90  
Leite do tipo pasteurizado em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 litro 17.018.01 0401.10.90  
0401.20.90 Leite do tipo pasteurizado em recipiente de conteúdo superior a 1 litro e inferior ou igual a 5  
litros 17.019.00 0401.40.2 0402.21.30 0402.29.30 0402.9 Creme de leite, em recipiente de conteúdo  
inferior ou igual a 1 kg 17.019.01 0401.40.2 0402.21.30 0402.29.30 0402.9 Creme de leite, em recipiente  
de conteúdo superior a 1 kg 17.019.02 0401.10 0401.20 0401.50 0402.10 0402.29.20 Outros cremes de  
leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1kg 17.020.00 0402.9 Leite condensado, em  
recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg 17.020.01 0402.9 Leite condensado, em recipiente de  
conteúdo superior a 1 kg 17.021.00 0403 logurte e leite fermentado em recipiente de conteúdo inferior ou  
igual a 2 litros, exceto o item classificado no CEST 17.022.00 17.021.01 0403 logurte e leite fermentado  
em recipiente de conteúdo superior a 2 litros, exceto o item classificado no CEST 17.022.00 17.022.00  
0403.90.00 Coalhada 17.023.00 0406 Requeijão e similares, em recipiente de conteúdo inferior ou igual  
a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g 17.023.01 0406 Requeijão  
e similares, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg 17.024.00 0406 Queijos, exceto os dos CEST  
17.024.01, 17.024.02, 17.024.03 e 17.024.04 17.024.01 0406.10.10 Queijo muçarela 17.024.02  
0406.10.90 Queijo minas frescal 17.024.03 0406.10.90 Queijo ricota 17.024.04 0406.10.90 Queijo  
petitsuisse 17.025.00 0405.10.00 Manteiga, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto  
as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g 17.025.01 0405.10.00 Manteiga, em  
embalagem de conteúdo superior a 1 kg 17.025.02 0405.90.90 Manteiga de garrafa 17.026.00  
1517.10.00 Margarina e creme vegetal em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as  
embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g 17.027.00 1517.10.00 Margarina e creme  
vegetal, em recipiente de conteúdo superior a 500 g e inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens  
individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g 17.027.01 1517.10.00 Margarina e creme vegetal, em  
recipiente de conteúdo superior a 1 kg 17.027.02 1517.90 Outras margarinas e cremes vegetais em  
recipiente de conteúdo inferior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a  
10 g 17.028.00 1516.20.00 Gorduras e óleos vegetais e respectivas frações, parcial ou totalmente  
hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados  
de outro modo, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de  
conteúdo inferior ou igual a 10 g 17.028.01 1516.20.00 Gorduras e óleos vegetais e respectivas frações,  
parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados,  
mas não preparados de outro modo, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg, exceto as embalagens  
individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g 17.029.00 1901.90.20 Doces de leite 17.030.00  
1904.10.00 1904.90.00 Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou torrefação 17.031.00  
1905.90.90 Salgadinhos diversos, exceto os classificados no CEST 17.031.01 17.031.01 1905.90.90  
Salgadinhos diversos, derivados de farinha de trigo 17.032.00 2005.20.00 2005.9 Batata frita, inhame e  
mandioca fritos 17.033.00 2008.1 Amendoim e castanhas tipo aperitivo, em embalagem de conteúdo  
inferior ou igual a 1 kg 17.033.01 2008.1 Amendoim e castanhas tipo aperitivo, em embalagem de  
conteúdo superior a 1 kg 17.034.00 2103.20.10 Catchup em embalagens imediatas de conteúdo inferior  
ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo  
inferior ou igual a 10 g 17.035.00 2103.90.21 2103.90.91 Condimentos e temperos compostos, incluindo  
molho de pimenta e outros molhos, em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg,

exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 3 g 17.036.00 2103.10.10 Molhos de soja preparados em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g 17.037.00 2103.30.10 Farinha de mostarda em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg 17.038.00 2103.30.21 Mostarda preparada em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g 17.039.00 2103.90.11 Maionese em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g 17.040.00 2002 Tomates preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg 17.041.00 2103.20.10 Molhos de tomate em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg 17.042.00 1704.90.90 1904.20.00 1904.90.00 Barra de cereais 17.043.00 1806.31.20 1806.32.20 1806.90.00 Barra de cereais contendo cacau 17.044.00 1101.00.10 Farinha de trigo especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg 17.044.01 1101.00.10 Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 kg 17.044.02 1101.00.10 Farinha de trigo especial, em embalagem igual a 5 kg 17.044.03 1101.00.10 Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 kg 17.044.04 1101.00.10 Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 kg 17.044.05 1101.00.10 Farinha de trigo comum, em embalagem igual a 5 kg 17.044.06 1101.00.10 Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 kg 17.044.07 1101.00.10 Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 kg 17.044.08 1101.00.10 Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 5 kg e inferior e igual a 10 kg 17.044.09 1101.00.10 Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 5 kg e inferior e igual a 10 kg 17.044.10 1101.00.10 Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 50 Kg 17.044.11 1101.00.10 Farinha de trigo comum, em embalagem inferior ou igual a 1 kg 17.044.12 1101.00.10 Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg 17.044.13 1101.00.10 Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 50 kg 17.044.14 1101.00.10 Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg 17.044.15 1101.00.10 Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg 17.044.16 1101.00.10 Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem igual a 5 Kg 17.044.17 1101.00.10 Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 10 Kg 17.044.18 1101.00.10 Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem inferior ou igual a 1 kg 17.044.19 1101.00.10 Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg 17.044.20 1101.00.10 Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem igual a 5 Kg 17.044.21 1101.00.10 Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 10 Kg 17.044.22 1101.00.10 Outras farinhas de trigo, em embalagem inferior ou igual a 1 kg 17.044.23 1101.00.10 Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg 17.044.24 1101.00.10 Outras farinhas de trigo, em embalagem igual a 5 Kg 17.044.25 1101.00.10 Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 5 Kg e inferior ou igual a 25 kg 17.044.26 1101.00.10 Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 25 Kg e inferior ou igual a 50 kg 17.044.27 1101.00.10 Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 50 Kg 17.045.00 1101.00.20 Farinha de mistura de trigo com centeio (méteil) 17.046.00 1901.20.00 1901.90.90 Misturas e preparações para bolos, em embalagem inferior 5 kg 17.046.01 1901.20.00 1901.90.90 Misturas e preparações para bolos, em embalagem igual a 5 kg 17.046.02 1901.20.00 1901.90.90 Misturas e preparações para bolos, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg 17.046.03 1901.20.00 1901.90.90 Misturas e preparações para bolos, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg 17.046.04 1901.20.00 1901.90.90 Misturas e preparações para bolos, em embalagem superior a 50 Kg 17.046.05 1901.20.00 1901.90.90 Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem inferior a 5 kg 17.046.06 1901.20.00 1901.90.90 Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem igual a 5 kg 17.046.07 1901.20.00 1901.90.90 Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg 17.046.08 1901.20.00 1901.90.90 Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg 17.046.09 1901.20.00 1901.90.90 Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 50 Kg 17.046.10 1901.20.00 1901.90.90 Misturas e

preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem inferior a 5 kg 17.046.11 1901.20.00 1901.90.90 Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem igual a 5 kg 17.046.12 1901.20.00 1901.90.90 Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg 17.046.13 1901.20.00 1901.90.90 Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg 17.046.14 1901.20.00 1901.90.90 Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 50 Kg 17.046.15 1901.20.00 1901.90.90 Misturas e pastas para a preparação de produtos de padaria, pastelaria e da indústria de bolachas e biscoitos, da posição 19.05, exceto os previstos nos CEST 17.046.00 a 17.046.14 e 17.046.16. 17.046.16 1901.20.00 1901.90.90 Misturas e preparações com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, exceto as descritas nos CEST 17.046.10 a 17.046.15. 17.047.00 1902.30.00 Massas alimentícias tipo instantânea 17.048.00 1902 Massas alimentícias, cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, exceto as descritas nos CEST 17.047.00, 17.048.01, e 17.048.02 17.048.01 1902.40.00 Cuscuz 17.048.02 1902.20.00 Massas alimentícias recheadas (mesmo cozidas ou preparadas de outro modo) 17.049.00 1902.1 Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, não derivadas do trigo 17.049.01 1902.1 Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, não derivadas do trigo 17.049.02 1902.11.00 Massas alimentícias do tipo grano duro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que contenham ovos 17.049.03 1902.19.00 Outras massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos, derivadas de farinha de trigo 17.049.04 1902.19.00 Outras massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos, derivadas do trigo 17.049.05 1902.19.00 Outras massas alimentícias do tipo grano duro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos 17.049.06 1902.11.00 Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que contenham ovos, derivadas de farinha de trigo 17.049.07 1902.11.00 Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que contenham ovos, derivadas do trigo 17.050.00 1905.20 Pães industrializados, inclusive de especiarias, exceto panetones e bolo de forma 17.051.00 1905.20.90 Bolo de forma, inclusive de especiarias 17.052.00 1905.20.10 Panetones 17.053.00 1905.31.00 Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo; (exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena", "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial) 17.053.01 1905.31.00 Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "maisena" e "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial, exceto o CEST 17.053.02 17.053.02 1905.31.00 Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal" de consumo popular 17.054.00 1905.31.00 Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo; (exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena" e "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial) 17.054.01 1905.31.00 Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo dos tipos "maisena" e "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial, exceto o CEST 17.054.02 17.054.02 1905.31.00 Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal" de consumo popular 17.056.00 1905.90.20 Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal" 17.056.01 1905.90.20 Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal" 17.056.02 1905.90.20 Outras bolachas, exceto casquinhas para sorvete e os biscoitos e bolachas relacionados nos CEST 17.056.00 e 17.056.01 17.057.00 1905.32.00 "Waffles" e "wafers" - sem cobertura 17.058.00 1905.32.00 "Waffles" e "wafers" - com cobertura 17.059.00 1905.40.00 Torradas, pão torrado e produtos semelhantes torrados 17.060.00 1905.90.10 Outros pães de forma 17.062.00 1905.90.90 Outros pães, exceto o classificado no CEST 17.062.03 17.062.01 1905.90.90 Outros bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente, incluindo as pizzas; exceto os classificados nos CEST

17.062.02 e 17.062.03 17.062.02 1905.90.20 1905.90.90 Casquinhas para sorvete 17.062.03 1905.90.90 Pão francês até 200g 17.063.00 1905.10.00 Pão denominado knackebrot 17.064.00 1905.90 Demais pães industrializados 17.065.00 1507.90.11 Óleo de soja refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros 17.066.00 1508 Óleo de amendoim refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros 17.067.00 1509 Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior a 2 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 20 mililitros 17.067.01 1509 Azeites de oliva, em recipientes com capacidade igual ou superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros 17.067.02 1509 Azeites de oliva, em recipientes com capacidade superior a 5 litros 17.068.00 1510.00.00 Outros óleos e respectivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeitonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 15.09, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros 17.069.00 1512.19.11 Óleo de girassol em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros 17.069.01 1512.29.10 Óleo de algodão refinado em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros 17.070.00 1514.1 Óleo de canola, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros 17.071.00 1515.19.00 Óleo de linhaça refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros 17.072.00 1515.29.10 Óleo de milho refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros 17.073.00 1512.29.90 Outros óleos refinados, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros 17.074.00 1517.90.10 Misturas de óleos refinados, para consumo humano, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros 17.075.00 1511 1513 1514 1515 1516 1518 Outros óleos vegetais comestíveis não especificados anteriormente 17.076.00 1601.00.00 Enchidos (embutidos) e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue; exceto salsicha, linguiça e mortadela 17.077.00 1601.00.00 Salsicha e linguiça, exceto as descritas nos CEST 17.077.01 17.077.01 1601.00.00 Salsicha em lata 17.078.00 1601.00.00 Mortadela 17.079.00 16.02 Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou de sangue, exceto as descritas nos CEST 17.079.01, 17.079.02, 17.079.03, 17.079.04, 17.079.05, 17.079.06 e 17.079.07 17.079.01 1602.31.00 Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, de aves da posição 01.05: de peruas e de perus. 17.079.02 1602.32.10 Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, de aves da posição 01.05: de galos e de galinhas, com conteúdo de carne ou de miudezas superior ou igual a 57 %, em peso, não cozidas 17.079.03 1602.32.20 Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, todas de aves da posição 01.05: de galos e de galinhas, com conteúdo de carne ou de miudezas superior ou igual a 57 %, em peso, cozidas 17.079.04 1602.41.00 Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, da espécie suína: pernas e respectivos pedaços 17.079.05 1602.49.00 Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, da espécie suína: outras, incluindo as misturas, exceto os descritos no CEST 17.079.07 17.079.06 1602.50.00 Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, da espécie bovina 17.079.07 1602.49.00 Apresuntado 17.080.00 1604 Preparações e conservas de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixe; exceto os descritos nos CEST 17.080.01 e 17.081.00 17.080.01 1604.20.10 Outras preparações e conservas de atuns 17.081.00 1604 Sardinha em conserva 17.082.00 1605 Crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, preparados ou em conservas 17.083.00 0210.20.00 0210.99.00 1502 Carne de gado bovino, ovino e bufalino e produtos comestíveis resultantes da matança desse gado submetidos à salga, secagem ou desidratação, exceto os descritos no CEST 17.083.01 17.083.01 0210.20.00 Charque e jerkedbeef 17.084.00 0201 0202 0204 0206 Carne de gado bovino, ovino e bufalino e demais produtos comestíveis resultantes da matança desse gado frescos, refrigerados ou congelados 17.085.00 0204 Carnes de animais das espécies caprina, frescas, refrigeradas ou congeladas 17.086.00 0210.99.00 1502.10.19 1502.90.00 Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados ou salmourados resultantes do abate de caprinos 17.087.00 0207 0209 0210.99.00 1501 Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados,

salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de aves, exceto os descritos no CEST 17.087.02 17.087.01 0203 0206 0209 0210.1 0210.99.00 1501 Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de suínos 17.087.02 0207.1 0207.2 Carnes de aves inteiras e com peso unitário superior a 3 kg, temperadas 17.088.00 0710 Produtos hortícolas, cozidos em água ou vapor, congelados, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg 17.088.01 0710 Produtos hortícolas, cozidos em água ou vapor, congelados, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg 17.089.00 0811 Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg 17.089.01 0811 Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg 17.090.00 2001 Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg 17.090.01 2001 Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg 17.091.00 2004 Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg 17.091.01 2004 Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg 17.092.00 2005 Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, excluídos batata, inhame e mandioca fritos, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg 17.092.01 2005 Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, excluídos batata, inhame e mandioca fritos, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg 17.093.00 2006.00.00 Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg 17.093.01 2006.00.00 Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), em embalagens de conteúdo superior a 1 kg 17.094.00 2007 Doces, geleias, “marmelades”, purês e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g 17.094.01 2007 Doces, geleias, “marmelades”, purês e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg 17.095.00 2008 Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições, excluídos os amendoins e castanhas tipo aperitivo, da posição 2008.1, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg 17.095.01 2008 Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições, excluídos os amendoins e castanhas tipo aperitivo, da posição 2008.1, em embalagens superior a 1 kg 17.096.00 0901 Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto os classificados nos CEST 17.096.04 e 17.096.05 17.096.01 0901 Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg 17.096.02 0901 Café torrado em grão, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg 17.096.03 0901 Café torrado em grão, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg 17.096.04 0901 Café torrado e moído, em cápsulas, exceto os descritos no CEST 17.096.05 17.096.05 0901 Café descafeinado torrado e moído, em cápsulas 17.097.00 0902 1211.90.90 2106.90.90 Chá, mesmo aromatizado 17.098.00 0903.00 Mate 17.099.00 1701.1 1701.99.00 Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g 17.099.01 1701.1 1701.99.00 Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg 17.099.02 1701.1 1701.99.00 Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg 17.100.00 1701.91.00 Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g 17.100.01 1701.91.00 Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de

conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg 17.100.02 1701.91.00 Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo superior a 5 kg 17.101.00 1701.1 1701.99.00 Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g 17.101.01 1701.1 1701.99.00 Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg 17.101.02 1701.1 1701.99.00 Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg 17.102.00 1701.91.00 Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g 17.102.01 1701.91.00 Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg 17.102.02 1701.91 Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg 17.103.00 1701.1 1701.99.00 Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g 17.103.01 1701.1 1701.99.00 Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg 17.103.02 1701.1 1701.99.00 Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg 17.104.00 1701.91.00 Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g 17.104.01 1701.91.00 Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg 17.104.02 1701.91.00 Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg 17.105.00 1702 Outros açúcares em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g 17.105.01 1702 Outros açúcares, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg 17.105.02 1702 Outros açúcares, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg 17.106.00 2008.19.00 Milho para pipoca (micro-ondas) 17.107.00 2101.1 Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto os classificados no CEST 17.107.01 17.107.01 2101.1 Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café, em cápsulas 17.108.00 2101.20 Extratos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as bebidas prontas à base de mate ou chá e os itens classificados no CEST 17.108.01 17.108.01 2101.20 Extratos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate, em cápsulas 17.109.00 1901.90.90 2101.11.90 2101.12.00 Preparações em pó para cappuccino e similares, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g 17.110.00 2202.10.00 Refrescos e outras bebidas prontas para beber, à base de chá e mate 17.111.00 2202.10.00 Refrescos e outras bebidas não alcoólicas, exceto os refrigerantes e as demais bebidas nos CEST 03.007.00 e 17.110.00 17.112.00 2202.99.00 Néctares de frutas e outras bebidas não alcoólicas prontas para beber, exceto bebidas hidroeletrólíticas e energéticos 17.113.00 2101.20 2202.99.00 Bebidas prontas à base de mate ou chá 17.114.00 2202.99.00 Bebidas prontas à base de café 17.115.00 2202.99.00 Bebidas alimentares prontas à base de soja, leite ou cacau, inclusive os produtos denominados bebidas lácteas

#### Produtos de Papelaria

**CEST NCM Descrição** 19.003.00 3916.10.00 3916.90 Outros espirais - perfil para encadernação, de plástico e outros materiais classificados nas posições 3901 a 3914 19.004.00 3926.10.00 Artigos de escritório e artigos escolares de plástico e outros materiais classificados nas posições 3901 a 3914, exceto estojos 19.005.00 4202.1 4202.9 Maletas e pastas para documentos e de estudante, e artefatos semelhantes 19.005.01 4202.1 4202.9 Baús, malas e maletas para viagem 19.006.00 3926.90.90 Prancheta de plástico 19.007.00 4802.20.90 4811.90.90 Bobina para fax 19.008.00 4802.54.9 Papel seda 19.009.00 4802.54.99 4802.57.99 4816.20.00 Bobina para máquina de calcular, PDV ou equipamentos similares 19.010.00 4802.56.9 4802.57.9 4802.58.9 Cartolina escolar e papel cartão, brancos e coloridos, cortados em folhas em que um lado seja inferior ou igual a 500 mm e o outro inferior ou igual a 700 mm, quando não dobradas, e peso igual ou superior a 120g/m<sup>2</sup>; recados autoadesivos (LP note); papéis de presente; todos cortados em tamanho pronto para uso escolar e doméstico 19.011.00



3703.10.10 3703.10.29 3703.20.00 3703.90.10 3704.00.00 4802.20.00 Papel fotográfico, exceto: (i) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante, matte ou lustre, em rolo e, com largura igual ou superior a 102 mm e comprimento inferior ou igual a 350 m, (ii) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante ou fosco, em folha e com largura igual ou superior a 152 mm e comprimento inferior ou igual a 307 mm, (iii) papel de qualidade fotográfica com tecnologia "Thermo-autochrome", que submetido a um processo de aquecimento seja capaz de formar imagens por reação química e combinação das camadas cyan, magenta e amarela 19.012.00 4810.13.90 Papel almaço 19.013.00 4816.90.10 Papel hectográfico 19.014.00 3920.20.19 Papel celofane e tipo celofane 19.015.00 4806.20.00 Papel impermeável 19.016.00 4808.10.00 Papel crepon 19.017.00 4810.22.90 Papel fantasia 19.018.00 4809 4816 Papel-carbono, papel autocopiativo (exceto os vendidos em rolos de diâmetro igual ou superior a 60 cm e os vendidos em folhas de formato igual ou superior a 60 cm de altura e igual ou superior a 90 cm de largura) e outros papéis para cópia ou duplicação (incluídos os papéis para estênceis ou para chapas ofsete), estênceis completos e chapas ofsete, de papel, em folhas, mesmo acondicionados em caixas 19.019.00 4817 Envelopes, aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados e cartões para correspondência, de papel ou cartão, caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, contendo um sortido de artigos para correspondência 19.020.00 4820.10.00 Livros de registro e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes 19.021.00 4820.20.00 Cadernos 19.022.00 4820.30.00 Classificadores, capas para encadernação (exceto as capas para livros) e capas de processos 19.023.00 4820.40.00 Formulários em blocos tipo "manifold", mesmo com folhas intercaladas de papel-carbono 19.024.00 4820.50.00 Álbuns para amostras ou para coleções 19.025.00 4820.90.00 Pastas para documentos, outros artigos escolares, de escritório ou de papelaria, de papel ou cartão e capas para livros, de papel ou cartão 19.026.00 4909.00.00 Cartões postais impressos ou ilustrados, cartões impressos com votos ou mensagens pessoais, mesmo ilustrados, com ou sem envelopes, guarnições ou aplicações (conhecidos como cartões de expressão social - de época/sentimento) 19.027.00 9608.10.00 Canetas esferográficas 19.028.00 9608.20.00 Canetas e marcadores, com ponta de feltro ou com outras pontas porosas 19.029.00 9608.30.00 Canetas tinteiro 19.030.00 9608 Outras canetas; sortidos de canetas 19.031.00 4802.56 Papel cortado "cutsized" (tipo A3, A4, ofício I e II, carta e outros) 19.032.00 5210.59.90 Papel camurça 19.033.00 7607.11.90 Papel laminado e papel espelho

#### Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal e Cosméticos

**CEST NCM Descrição** 20.001.00 1211.90.90 Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g) 20.001.01 1211.90.90 Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g) 20.002.00 2712.10.00 Vaselina 20.003.00 2814.20.00 Amoníaco em solução aquosa (amônia) 20.004.00 2847.00.00 Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml 20.005.00 3006.70.00 Lubrificação íntima 20.006.00 3301 Óleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinoides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas por tratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml 20.007.00 3303.00.10 Perfumes (extratos) 20.008.00 3303.00.20 Águas-de-colônia 20.009.00 3304.10.00 Produtos de maquiagem para os lábios 20.010.00 3304.20.10 Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel 20.011.00 3304.20.90 Outros produtos de maquiagem para os olhos 20.012.00 3304.30.00 Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona 20.013.00 3304.91.00 Pós, incluídos os compactos 20.014.00 3304.99.10 Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas 20.015.00 3304.99.90 Outros produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antissolares 20.016.00 3304.99.90 Preparações solares e antissolares 20.017.00 3305.10.00 Xampus para o cabelo 20.018.00 3305.20.00 Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos 20.019.00 3305.30.00 Laquês para o cabelo 20.020.00 3305.90.00 Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores 20.021.00 3305.90.00 Condicionadores 20.022.00 3305.90.00 Tintura para o cabelo 20.023.00 3306.10.00 Dentifrícios 20.024.00 3306.20.00 Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais) 20.025.00 3306.90.00 Outras preparações para higiene bucal ou dentária 20.026.00 3307.10.00

Preparações para barbear (antes, durante ou após) 20.027.00 3307.20.10 Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01 20.027.01 3307.20.10 Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos 20.028.00 3307.20.10 Antiperspirantes líquidos 20.029.00 3307.20.90 Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01 20.029.01 3307.20.90 Outras loções e óleos desodorantes hidratantes 20.030.00 3307.20.90 Outros antiperspirantes 20.031.00 3307.30.00 Sais perfumados e outras preparações para banhos 20.032.00 3307.90.00 Outros produtos de perfumaria preparados 20.032.01 3307.90.00 Outros produtos de toucador preparados 20.033.00 3307.90.00 Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais 20.034.00 3401.11.90 Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados, exceto CEST 20.034.01 20.034.01 3401.11.90 Lenços umedecidos 20.035.00 3401.19.00 Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados REVOGADO 20.036.00 3401.20.10 Sabões de toucador sob outras formas 20.037.00 3401.30.00 Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão 20.038.00 4014.90.10 Bolsa para gelo ou para água quente 20.039.00 4014.90.90 Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha 20.040.00 3924.90.00 3926.90.40 926.90.90 Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone 20.041.00 4202.1 Malas e malas de toucador 20.042.00 4818.10.00 Papel higiênico - folha simples 20.043.00 4818.10.00 Papel higiênico - folha dupla e tripla 20.044.00 4818.20.00 Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão 20.045.00 4818.20.00 Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas 20.046.00 4818.30.00 Toalhas e guardanapos de mesa 20.047.00 4818.90.90 Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico) 20.048.00 9619.00.00 Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01 20.048.01 9619.00.00 Fraldas de fibras têxteis 20.049.00 9619.00.00 Tampões higiênicos 20.050.00 9619.00.00 Absorventes higiênicos externos 20.051.00 5601.21.90 Hastes flexíveis (uso não medicinal) 20.052.00 5603.92.90 Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação 20.053.00 8203.20.90 Pinças para sobrancelhas 20.054.00 8214.10.00 Espátulas (artigos de cutelaria) 20.055.00 8214.20.00 Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas) 20.056.00 9025.11.10 9025.19.90 Termômetros, inclusive o digital 20.057.00 9603.2 Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes 20.058.00 9603.21.00 Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras 20.059.00 9603.30.00 Pincéis para aplicação de produtos cosméticos 20.060.00 9605.00.00 Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas 20.061.00 9615 Pentas, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinçeguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes 20.062.00 9616.20.00 Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador 20.063.00 3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00 Mamadeiras 20.064.00 8212.10.20 8212.20.10 Aparelhos e lâminas de barbear

## Produtos Eletrônicos e Eletrodomésticos

**CEST NCM Descrição** 21.001.00 7321.11.00 7321.81.00 7321.90.00 Fogões de cozinha de uso doméstico e suas partes 21.002.00 8418.10.00 Combinações de refrigeradores e congeladores ("freezers"), munidos de portas exteriores separadas 21.003.00 8418.21.00 Refrigeradores do tipo doméstico, de compressão 21.004.00 8418.29.00 Outros refrigeradores do tipo doméstico 21.005.00 8418.30.00 Congeladores ("freezers") horizontais tipo arca, de capacidade não superior a 800 litros 21.006.00 8418.40.00 Congeladores ("freezers") verticais tipo armário, de capacidade não superior a 900 litros 21.007.00 8418.50 Outros móveis (arcas, armários, vitrines, balcões e móveis semelhantes) para a conservação e exposição de produtos, que incorporem um equipamento para a produção de frio 21.008.00 8418.69.9 Mini adega e similares 21.009.00 8418.69.99 Máquinas para produção de gelo 21.010.00 8418.99.00 Partes dos refrigeradores, congeladores, mini adegas e similares, máquinas para produção de gelo e bebedouros descritos nos CEST 21.002.00, 21.003.00, 21.004.00, 21.005.00, 21.006.00, 21.007.00, 21.008.00, 21.009.00 e 21.013.00 21.011.00 8421.12 Secadoras de roupa de uso

doméstico 21.012.00 8421.19.90 Outras secadoras de roupas e centrífugas de uso doméstico 21.013.00 8418.69.31 Bebedouros refrigerados para água 21.014.00 8421.9 Partes das secadoras de roupas e centrífugas de uso doméstico e dos aparelhos para filtrar ou depurar água, descritos nos CEST 21.011.00 e 21.012.00 e 21.098.00 21.015.00 8422.11.00 8422.90.10 Máquinas de lavar louça do tipo doméstico e suas partes 21.016.00 8443.31 Máquinas que executem pelo menos duas das seguintes funções: impressão, cópia ou transmissão de telecópia (fax), capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede 21.017.00 8443.32 Outras impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadores (fax), mesmo combinados entre si, capazes de ser conectados a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede 21.018.00 8443.9 Partes e acessórios de máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 8442; e de outras impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadores (fax), mesmo combinados entre si 21.019.00 8450.11.00 Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, de capacidade não superior a 10 kg, em peso de roupa seca, inteiramente automáticas 21.020.00 8450.12.00 Outras máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, com secador centrífugo incorporado 21.021.00 8450.19.00 Outras máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico 21.022.00 8450.20 Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, de capacidade superior a 10 kg, em peso de roupa seca 21.023.00 8450.90 Partes de máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico 21.024.00 8451.21.00 Máquinas de secar de uso doméstico de capacidade não superior a 10 kg, em peso de roupa seca 21.025.00 8451.29.90 Outras máquinas de secar de uso doméstico 21.026.00 8451.90 Partes de máquinas de secar de uso doméstico 21.027.00 8452.10.00 Máquinas de costura de uso doméstico 21.028.00 8471.30 Máquinas automáticas para processamento de dados, portáteis, de peso não superior a 10 kg, contendo pelo menos uma unidade central de processamento, um teclado e uma tela 21.029.00 8471.4 Outras máquinas automáticas para processamento de dados 21.030.00 8471.50.10 Unidades de processamento, de pequena capacidade, exceto as das subposições 8471.41 ou 8471.49, podendo conter, no mesmo corpo, um ou dois dos seguintes tipos de unidades: unidade de memória, unidade de entrada e unidade de saída; baseadas em microprocessadores, com capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expansão ("slots"), e valor FOB inferior ou igual a US\$ 12.500,00, por unidade 21.031.00 8471.60.5 Unidades de entrada, exceto as classificadas no código 8471.60.54 21.032.00 8471.60.90 Outras unidades de entrada ou de saída, podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória 21.033.00 8471.70 Unidades de memória 21.034.00 8471.90 Outras máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas em outras posições 21.035.00 8473.30 Partes e acessórios das máquinas da posição 84.71 21.036.00 8504.3 Outros transformadores, exceto os classificados nos códigos 8504.33.00 e 8504.34.00 21.037.00 8504.40.10 Carregadores de acumuladores 21.038.00 8504.40.40 Equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou "no break") 21.039.00 8507.80.00 Outros acumuladores 21.040.00 8508 Aspiradores 21.041.00 8509 Aparelhos eletromecânicos de motor elétrico incorporado, de uso doméstico e suas partes 21.042.00 8509.80.10 Enceradeiras 21.043.00 8516.10.00 Chaleiras elétricas 21.044.00 8516.40.00 Ferros elétricos de passar 21.045.00 8516.50.00 Fornos de micro-ondas 21.046.00 8516.60.00 Outros fornos; fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, exceto os portáteis 21.047.00 8516.60.00 Outros fornos; fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, portáteis 21.048.00 8516.71.00 Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico - Cafeteiras 21.049.00 8516.72.00 Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico - Torradeiras 21.050.00 8516.79 Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico 21.051.00 8516.90.00 Partes das chaleiras, ferros, fornos e outros aparelhos eletrotérmicos da posição 85.16, descritos nos CEST 21.043.00, 21.044.00, 21.045.00, 21.046.00, 21.047.00, 21.048.00, 21.049.00 e 21.050.00 21.052.00 8517.11.00 Aparelhos telefônicos por fio com unidade auscultador - microfone sem fio 21.053.00 8517.12.3 Telefones para redes celulares, exceto por satélite, os de uso automotivo e os classificados no CEST 21.053.01 21.053.01 8517.12.31 Telefones para redes celulares portáteis, exceto por satélite 21.054.00 8517.12 Outros telefones para outras redes sem fio, exceto para redes de celulares e os de uso automotivo 21.055.00 8517.18.91 Outros aparelhos telefônicos não combinados com outros

aparelhos 21.055.01 8517.18.99 Outros aparelhos telefônicos 21.056.00 8517.62.5 Aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagem ou outros dados em rede com fio, exceto os classificados nos códigos 8517.62.51, 8517.62.52 e 8517.62.53 21.057.00 8518 Microfones e seus suportes; alto-falantes, mesmo montados nos seus receptáculos, fones de ouvido (auscultadores), mesmo combinados com microfone e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou mais alto-falantes, amplificadores elétricos de audiodiferência, aparelhos elétricos de amplificação de som; suas partes e acessórios; exceto os de uso automotivo 21.058.00 8519 8522 8527.1 Aparelhos de radiodifusão suscetíveis de funcionarem sem fonte externa de energia. Aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som; partes e acessórios; exceto os de uso automotivo 21.059.00 8519.81.90 Outros aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som; partes e acessórios; exceto os de uso automotivo 21.060.00 8521.90.10 Gravador-reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou optomagnético, exceto de uso automotivo 21.061.00 8521.90.90 Outros aparelhos videofônicos de gravação ou reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, exceto os de uso automotivo 21.062.00 8523.51.10 Cartões de memória ("memorycards") 21.063.00 8523.52.00 Cartões inteligentes ("smartcards"), exceto o item classificado no CEST 21.064.00 21.064.00 8523.52.00 Cartões inteligentes ("sim cards") 21.065.00 8525.80.2 Câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo e suas partes 21.066.00 8527.9 Outros aparelhos receptores para radiodifusão, mesmo combinados num invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio, inclusive caixa acústica para Home Theaters classificados na posição 8518 21.067.00 8528.49.29 8528.59.20 8528.69 Monitores e projetores que não incorporem aparelhos receptores de televisão, policromáticos 21.067.01 8528.62.00 Projetores capazes de serem conectados diretamente a uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71 e concebidos para serem utilizados com esta máquina 21.068.00 8528.52.20 Outros monitores capazes de serem conectados diretamente a uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71 e concebidos para serem utilizados com esta máquina, policromáticos 21.069.00 8528.7 Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de CRT (tubo de raios catódicos) 21.070.00 8528.7 Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de LCD (Display de Cristal Líquido) 21.071.00 8528.7 Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de Plasma 21.072.00 8528.7 Outros aparelhos receptores de televisão não dotados de monitores ou display de vídeo 21.073.00 8528.7 Outros aparelhos receptores de televisão não relacionados nos CEST 21.069.00, 21.070.00, 21.071.00 e 21.072.00 21.074.00 9006.59 Câmeras fotográficas dos tipos utilizadas para preparação de clichês ou cilindros de impressão 21.075.00 9006.40.00 Câmeras fotográficas para filmes de revelação e copiagem instantâneas 21.076.00 9018.90.50 Aparelhos de diatermia 21.077.00 9019.10.00 Aparelhos de massagem 21.078.00 9032.89.11 Reguladores de voltagem eletrônicos 21.079.00 9504.50.00 Consoles e máquinas de jogos de vídeo, exceto os classificados na subposição 9504.30 21.080.00 8517.62.1 Multiplexadores e concentradores 21.081.00 8517.62.22 Centrais automáticas privadas, de capacidade inferior ou igual a 25 ramais 21.082.00 8517.62.39 Outros aparelhos para comutação 21.083.00 8517.62.4 Roteadores digitais, em redes com ou sem fio 21.084.00 8517.62.62 Aparelhos emissores com receptor incorporado de sistema troncalizado ("trunking"), de tecnologia celular 21.085.00 8517.62.9 Outros aparelhos de recepção, conversão e transmissão ou regeneração de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos de comutação e roteamento 21.086.00 8517.70.21 Antenas próprias para telefones celulares portáteis, exceto as telescópicas 21.087.00 8214.90 8510 Aparelhos ou máquinas de barbear, máquinas de cortar o cabelo ou de tosquiador e aparelhos de depilar, e suas partes 21.088.00 8414.5 Ventiladores, exceto os de uso agrícola 21.089.00 8414.59.90 Ventiladores de uso agrícola 21.090.00 8414.60.00 Coifas com dimensão horizontal máxima não superior a 120 cm 21.091.00 8414.90.20 Partes de ventiladores ou coifas aspirantes 21.092.00 8415.10 8415.8 Máquinas e aparelhos de ar condicionado contendo um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluídos as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente 21.093.00 8415.10.11 Aparelhos de ar-condicionado tipo Split System (sistema com elementos separados) com

unidade externa e interna 21.094.00 8415.10.19 Aparelhos de ar-condicionado com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora 21.095.00 8415.10.90 Aparelhos de ar-condicionado com capacidade acima de 30.000 frigorias/hora 21.096.00 8415.90.10 Unidades evaporadoras (internas) de aparelho de ar-condicionado do tipo Split System (sistema com elementos separados), com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora 21.097.00 8415.90.20 Unidades condensadoras (externas) de aparelho de ar-condicionado do tipo Split System (sistema com elementos separados), com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora 21.098.00 8421.21.00 Aparelhos elétricos para filtrar ou depurar água (purificadores de água refrigerados), exceto os itens classificados no CEST 21.098.01 21.098.01 8421.21.00 Outros aparelhos elétricos para filtrar ou depurar água 21.099.00 8424.30.10 8424.30.90 8424.90.90 Lavadora de alta pressão e suas partes 21.100.00 8467.21.00 Furadeiras elétricas 21.101.00 8516.2 Aparelhos elétricos para aquecimento de ambientes 21.102.00 8516.31.00 Secadores de cabelo 21.103.00 8516.32.00 Outros aparelhos para arranjos do cabelo 21.104.00 8527 Aparelhos receptores para radiodifusão, mesmo combinados num mesmo invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio, exceto os classificados na posição 8527.1, 8527.2 e 8527.9 que sejam de uso automotivo 21.105.00 8479.60.00 Climatizadores de ar 21.106.00 8415.90.90 Outras partes para máquinas e aparelhos de ar-condicionado que contenham um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluindo as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente 21.107.00 8525.80.19 Câmeras de televisão e suas partes 21.108.00 8423.10.00 Balanças de uso doméstico 21.109.00 8540 Tubos e válvulas, eletrônicos, de cátodo quente, cátodo frio ou fotocátodo (por exemplo, tubos e válvulas, de vácuo, de vapor ou de gás, ampolas retificadoras de vapor de mercúrio, tubos catódicos, tubos e válvulas para câmeras de televisão) 21.110.00 8517 Aparelhos elétricos para telefonia; outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluídos os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como uma rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (WAN), incluídas suas partes, exceto os de uso automotivo e os classificados nos códigos 8517.62.51, 8517.62.52 e 8517.62.53 21.111.00 8517 Interfones, seus acessórios, tomadas e “plugs” 21.112.00 8529 Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8525 a 8528; exceto as de uso automotivo 21.113.00 8531 Aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual (por exemplo, campainhas, sirenes, quadros indicadores, aparelhos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio); exceto os de uso automotivo e os classificados nas posições 8531.10 e 8531.80.00. 21.114.00 8531.10 Aparelhos elétricos de alarme, para proteção contra roubo ou incêndio e aparelhos semelhantes, exceto os de uso automotivo 21.115.00 8531.80.00 Outros aparelhos de sinalização acústica ou visual, exceto os de uso automotivo 21.116.00 8534.00 Circuitos impressos, exceto os de uso automotivo 21.117.00 8541.40.11 8541.40.21 8541.40.22 Diodos emissores de luz (LED), exceto diodos “laser” 21.118.00 8543.70.92 Eletrificadores de cercas eletrônicos 21.119.00 9030.3 Aparelhos e instrumentos para medida ou controle da tensão, intensidade, resistência ou da potência, sem dispositivo registrador; exceto os de uso automotivo 21.120.00 9030.89 Analisadores lógicos de circuitos digitais, de espectro de frequência, frequencímetros, fasímetros, e outros instrumentos e aparelhos de controle de grandezas elétricas e detecção 21.121.00 9107.00 Interruptores horários e outros aparelhos que permitam acionar um mecanismo em tempo determinado, munidos de maquinismo de aparelhos de relojoaria ou de motor síncrono 21.122.00 9405 Aparelhos de iluminação (incluídos os projetores) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras luminosas, e artigos semelhantes, contendo uma fonte luminosa fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas em outras posições, com exceção dos itens classificados nos CEST 21.123.00, 21.124.00 e 21.125.00 21.123.00 9405.10 9405.9 Lustres e outros aparelhos elétricos de iluminação, próprios para serem suspensos ou fixados no teto ou na parede, exceto os dos tipos utilizados na iluminação pública; e suas partes 21.124.00 9405.20.00 9405.9 Abajures de cabeceiras, de escritório e lampadários de interior, elétricos e suas partes 21.125.00 9405.40 9405.9 Outros aparelhos elétricos de iluminação e suas partes 21.126.00 8542.31.90 Microprocessador

#### Rações para Animais Domésticos

**CEST NCM Descrição** 22.001.00 2309 Ração tipo “pet” para animais domésticos

#### Sorvetes e Preparados para Fabricação de Sorvetes em Máquinas

**CEST NCM Descrição** 23.001.00 2105.00 Sorvetes de qualquer espécie 23.002.00 1806 1901 2106

## Preparados para fabricação de sorvete em máquina

### Tintas e Vernizes

**CEST NCM Descrição** 24.001.00 3208 3209 3210.00 Tintas, vernizes 24.002.00 2821 3204.17.00 3206 Xadrez e pós assemelhados, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código 3206.11.19 24.003.00 3204 3205.00.00 3206 3212 Corantes para aplicação em bases, tintas e vernizes

### Veículos Automotores

**CEST NCM Descrição** 25.001.00 8702.10.00 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, unicamente com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m<sup>3</sup>, mas inferior a 9 m<sup>3</sup> 25.002.00 8702.40.90 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, unicamente com motor elétrico para propulsão, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m<sup>3</sup>, mas inferior a 9 m<sup>3</sup> 25.003.00 8703.21.00 Automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca\*), de cilindrada não superior a 1000 cm<sup>3</sup> 25.004.00 8703.22.10 Automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca\*), de cilindrada superior a 1000 cm<sup>3</sup>, mas não superior a 1500 cm<sup>3</sup>, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular 25.005.00 8703.22.90 Outros automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca\*), de cilindrada superior a 1000 cm<sup>3</sup>, mas não superior a 1500 cm<sup>3</sup>, exceto carro celular 25.006.00 8703.23.10 Automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca\*), de cilindrada superior a 1500 cm<sup>3</sup>, mas não superior a 3000 cm<sup>3</sup>, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida 25.007.00 8703.23.90 Outros automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca\*), de cilindrada superior a 1500 cm<sup>3</sup>, mas não superior a 3000 cm<sup>3</sup>, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida 25.008.00 8703.24.10 Automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca\*), de cilindrada superior a 3000 cm<sup>3</sup>, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida 25.009.00 8703.24.90 Outros automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca\*), de cilindrada superior a 3000 cm<sup>3</sup>, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida 25.010.00 8703.32.10 Automóveis unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm<sup>3</sup>, mas não superior a 2500 cm<sup>3</sup>, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto ambulância, carro celular e carro funerário 25.011.00 8703.32.90 Outros automóveis unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm<sup>3</sup>, mas não superior a 2500 cm<sup>3</sup>, exceto ambulância, carro celular e carro funerário 25.012.00 8703.33.10 Automóveis unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm<sup>3</sup>, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular e carro funerário 25.013.00 8703.33.90 Outros automóveis unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm<sup>3</sup>, exceto carro celular e carro funerário 25.014.00 8704.21.10 Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, chassis com motor diesel ou semidiesel e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas 25.015.00 8704.21.20 Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas 25.016.00 8704.21.30 Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos, com motor diesel ou semidiesel, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas 25.017.00 8704.21.90 Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas 25.018.00 8704.31.10 Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, chassis e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas 25.019.00 8704.31.20 Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor explosão com caixa

basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas 25.020.00 8704.31.30, Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos com motor explosão, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas 25.021.00 8704.31.90, Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas 25.022.00 8702.20.00 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³ 25.023.00 8702.30.00 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão alternativo, de ignição por centelha (faísca) e um motor elétrico, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³ 25.024.00 8702.90.00 Outros veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³ 25.025.00 8703.40.00 Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca\*) e um motor elétrico, exceto os suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, o carro celular e o carro funerário 25.026.00 8703.50.00 Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão por compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, exceto os suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, exceto o carro celular e o carro funerário 25.027.00 8703.60.00 Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca\*) e um motor elétrico, suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, exceto o carro celular e o carro funerário 25.028.00 8703.70.00 Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão por compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, exceto o carro celular e o carro funerário 25.029.00 8703.80.00 Outros veículos, equipados unicamente com motor elétrico para propulsão

#### Veículos de Duas e Três Rodas Motorizados

**CEST NCM Descrição** 26.001.00 8711 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais

#### Venda de Mercadorias pelo Sistema Porta a Porta

**CEST NCM Descrição** 28.001.00 3303.00.10 Perfumes (extratos) 28.002.00 3303.00.20 Águas-de-colônia 28.003.00 3304.10.00 Produtos de maquiagem para os lábios 28.004.00 3304.20.10 Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel 28.005.00 3304.20.90 Outros produtos de maquiagem para os olhos 28.006.00 3304.30.00 Preparações para manicuros e pedicuros 28.007.00 3304.91.00 Pós para maquiagem, incluindo os compactos 28.008.00 3304.99.10 Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas 28.009.00 3304.99.90 Outros produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações antissolares e os bronzeadores 28.010.00 3304.99.90 Preparações antissolares e os bronzeadores 28.011.00 3305.10.00 Xampus para o cabelo 28.012.00 3305.20.00 Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos 28.013.00 3305.90.00 Outras preparações capilares 28.014.00 3305.90.00 Tintura para o cabelo 28.015.00 3307.10.00 Preparações para barbear (antes, durante ou após) 28.016.00 3307.20.10 Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 28.016.01 28.016.01 3307.20.10 Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos 28.016.02 3307.20.10 Antiperspirantes líquidos 28.017.00 3307.20.90 Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 28.017.01 28.017.01 3307.20.90 Outras loções e óleos desodorantes hidratantes 28.017.02 3307.20.90 Outros antiperspirantes 28.018.00 3307.90.00 Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados 28.019.00 3307.90.00 Outras preparações cosméticas 28.020.00 3401.11.90 Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados, exceto CEST 28.020.01 28.020.01 3401.11.90 Lenços umedecidos 28.021.00 3401.19.00 Outros sabões, produtos e preparações orgânicos tensoativos, inclusive papel, pastas (ouates), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes 28.022.00 3401.20.10 Sabões de

toucador sob outras formas 28.023.00 3401.30.00 Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão 28.024.00 4818.20.00 Lenços de papel, incluindo os de desmaquiar 28.024.01 4818.20.00 Toalhas de mão 28.025.00 8214.10.00 Apontadores de lápis para maquiagem 28.025.01 8214.10.00 Espátulas, abre-cartas e raspadeiras 28.025.02 8214.10.00 Lâminas de espátulas, de abre-cartas, de raspadeiras e de apontadores de lápis 28.026.00 8214.20.00 Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluindo as limas para unhas) 28.027.00 9603.29.00 Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas 28.027.01 9603.29.00 Vassouras e escovas, mesmo constituindo partes de máquinas, de aparelhos ou de veículos, vassouras mecânicas de uso manual não motorizadas, pincéis e espanadores; cabeças preparadas para escovas, pincéis e artigos semelhantes; bonecas e rolos para pintura; rodos de borracha ou de matérias flexíveis semelhantes, outros 28.028.00 9603.30.00 Pincéis para aplicação de produtos cosméticos 28.028.01 9603.30.00 Pincéis e escovas, para artistas e pincéis de escrever 28.029.00 9616.10.00 Vaporizadores de toucador, suas armações e cabeças de armações 28.030.00 9616.20.00 Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador 28.031.00 4202.1 Malas e malas de toucador 28.032.00 9615 Penteados, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (“pinçeguiches”), onduladores, bobs (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes 28.033.00 3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00 Mamadeiras 28.034.00 4014.90.90 Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas 28.035.00 1211.90.90 Outras plantas e partes, para perfumaria, medicina e semelhantes 28.036.00 3926.20.00 Vestuário e seus acessórios, de plásticos, inclusive luvas 28.037.00 3926.40.00 Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de plásticos 28.038.00 3926.90.90 Outras obras de plásticos 28.039.00 4202.22.10 Bolsas de folhas de plástico 28.040.00 4202.22.20 Bolsas de matérias têxteis 28.041.00 4202.29.00 Bolsas de outras matérias 28.042.00 4202.39.00 Artigos de bolsos/bolsas, de outras matérias 28.043.00 4202.92.00 Outros artefatos, de folhas de plásticos ou matérias têxteis 28.044.00 4202.99.00 Outros artefatos, de outras matérias 28.045.00 4819.20.00 Caixas e cartonagens, dobráveis, de papel/cartão, não ondulados 28.046.00 4819.40.00 Outros sacos, bolsas e cartuchos, de papel ou cartão 28.047.00 4821.10.00 Etiquetas de papel ou cartão, impressas 28.048.00 4911.10.90 Outros impressos publicitários, catálogos comerciais e semelhantes 28.049.00 6115.99.00 Outras meias de malha de outras matérias têxteis 28.050.00 6217.10.00 Outros acessórios confeccionados, de vestuário 28.051.00 6302.60.00 Roupas de toucador/cozinha, de tecidos atalhados de algodão 28.052.00 6307.90.90 Outros artefatos têxteis confeccionados 28.053.00 6506.99.00 Chapéus e outros artefatos de outras matérias, exceto de malha 28.054.00 9505.90.00 Artigos para outras festas, carnaval ou outros divertimentos 28.055.00 Capítulo 33 Produtos destinados à higiene bucal 28.056.00 Capítulos 33 e 34 Outros produtos cosméticos e de higiene pessoal não relacionados em outros itens deste anexo 28.057.00 Capítulos 14, 39, 40, 44, 48, 63, 64, 65, 67, 70, 82, 90 e 96 Outros artigos destinados a cuidados pessoais não relacionados em outros itens deste anexo 28.058.00 Capítulos 39, 42, 48, 52, 61, 71, 83, 90 e 91 Acessórios (por exemplo, bijuterias, relógios, óculos de sol, bolsas, mochilas, frasqueiras, carteiras, porta-cartões, porta-documentos, porta-celulares e embalagens presenteáveis (por exemplo, caixinhas de papel), entre outros itens assemelhados) 28.059.00 Capítulos 61, 62 e 64 Vestuário e seus acessórios; calçados, polainas e artefatos semelhantes, e suas partes 28.060.00 Capítulos 42, 52, 55, 58, 63 e 65 Outros artigos de vestuário em geral, exceto os relacionados no item anterior 28.061.00 Capítulos 39, 40, 52, 56, 62, 63, 66, 69, 70, 73, 76, 82, 83, 84, 91, 94 e 96 Artigos de casa 28.062.00 Capítulos 13 e 15 a 23 Produtos das indústrias alimentares e bebidas 28.063.00 Capítulos 22, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 38, 39, 63, 68, 73, 84, 85 e 96 Produtos de limpeza e conservação doméstica 28.064.00 Capítulos 39, 49, 95, 96 Artigos infantis 28.999.00 Outros produtos comercializados pelo sistema de marketing direto porta-a-porta a consumidor final não relacionados em outros itens deste anexo

Esperamos que a **Tabela CEST** seja muito útil para você e auxilie na emissão das suas notas fiscais.

Para mais conteúdos e informações úteis para os seus negócios, continue acompanhando o [blog da Já Calculei](#).

Procurando um serviço contábil completo, descomplicado e com mensalidades acessíveis?



[Clique aqui e entre em contato conosco!](#)